

# Prefeitura Municipal de Umbaúba

ESTADO DE SERGIPE

---

**LEI Nº. 525/2005**  
**de 11 de julho de 2005**

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

## **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual relativa ao exercício financeiro de 2006, no âmbito do Município de UMBAÚBA, compreendendo:

- I – as ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
- II – as metas e riscos fiscais;
- III – a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
- VIII - as disposições gerais;

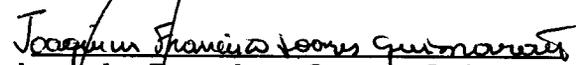
despesas à conta de recursos vinculados, que serão executados segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 53.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba (SE) Em, 11 de julho de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
**José Silveira Guimarães**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Joaquim Francisco Soares Guimarães**  
Secretário de Administração Geral

### PUBLICAÇÃO

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria a Lei nº. 525/2005, de 11 de julho de 2005.

Secretaria de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Umbaúba, 11 de julho de 2005.

  
**Joaquim Francisco Soares Guimarães**  
Secretário de Administração Geral